****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 37022010

ANDRADINA-SP CEP. 16.901.010

*site*: [www.educacaoandradina.sp.gov.br](http://www.educacaoandradina.sp.gov.br)

**Resolução SME n°229 , de 18 de fevereiro de 2022**

*Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais e dá providencias correlatas*

A Secretária Municipal de Educação de Andradina, considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

Artigo 1º- A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta ênfase em Língua Portuguesa e Matemática com o objetivo de intensificar o projeto de Recuperação e Aprendizagem, sendo constituída pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada.

§ 1° – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada o componente curricular Língua Inglesa (uma aula), ministrada por professor habilitado em horário regular de funcionamento da classe.

§ 2° – As aulas dos componentes curriculares Educação Física (duas aulas semanais) e Arte (duas aulas semanais) devem ser ministradas por professores habilitados no horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 2º- As matrizes Curriculares da Educação Infantil (CEI e EMEI) e do Ensino Fundamental seguirão o que se encontra normatizado pela BNCC e também pelo Currículo Paulista.

§ 1° – A matriz curricular da Educação Infantil (EMEI) apresenta na parte diversificada o componente curricular Língua Inglesa (duas aulas), ministrado por professor habilitado em horário regular de funcionamento da classe.

§ 2° – O componente curricular Movimento terá duas aulas semanais ministradas por professores habilitados no horário regular de funcionamento da classe.

Artigo 3º- A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil (CEI e EMEI), e Ensino Fundamental Regular, se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida pela presente resolução.

I - Nas classes de 1º ao 5º ano, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, totalizando 900 horas anuais.

II – Aulas no laboratório de Informática, utilizando as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs - como recurso didático das aulas, com 1 (uma) hora/aula semanal;

III- Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - 900 horas de efetivo trabalho escolar.

IV- Nas classes de Educação Infantil – EMEI, a carga horária será de 20 (vinte) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada aula, acrescida de 20 minutos diários destinados à organização da entrada e acolhimento aos alunos, totalizando 800 horas anuais;

V - Ensino Infantil (EMEI) - 800 horas de efetivo trabalho escolar.

VI - A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil (CEI) se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual de 2000 HETEs.

Artigo 4º- O atendimento aos alunos no contraturno das EMEBIs (Escolas Municipais de Educação Básica Integral) será regulamentado em legislação específica.

Artigo 5º - Fica estabelecido para a Educação Infantil em CEI e EMEI, o trabalho integrado entre os campos de experiências: Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Corpo, gestos e Movimentos e Traços, sons, cores e formas.

Artigo 6º - Ficam estabelecidos para o Ensino Fundamental, Componentes Curriculares atrelados às três grandes Áreas do Conhecimento como seguem:

I - Linguagens e Códigos- Língua Portuguesa

 Arte

 Educação Física

II- Ciências Humanas

III- Ciências da Natureza e Matemática

§ 1º - O Ensino dos Componentes Curriculares: Língua Portuguesa e Matemática serão oferecidos por área do conhecimento e ministradas por dois professores distintos nos 4ºs e 5ºs anos, sendo vedada a sua organização em anos diversos, na seguinte conformidade:

1. Língua Portuguesa para os 4ºs anos;
2. Língua Portuguesa para os 5ºs anos;
3. Matemática para os 4ºs anos;
4. Matemática para os 5ºs anos.

§ 2º - O Ensino dos Componentes Curriculares das Ciências Humanas e das Ciências da Natureza será oferecido por dois professores distintos e sua aplicabilidade dar-se-á de modo integrado, como segue:

1. Ciências Humanas para os 4ºs anos;
2. Ciências Humanas para os 5ºs anos;
3. Ciências da Natureza para os 4ºs anos;
4. Ciências da Natureza para os 5ºs anos.

§ 3º- Nas unidades escolares do Ensino Fundamental que contiverem números impares de turmas por períodos nos 4ºs ou nos 5ºs anos, mantêm-se as aulas desses componentes curriculares ministradas pelo professor regente;

§ 4º- Fica terminantemente vedada a possibilidade de realização do trabalho dividido por áreas do conhecimento para turmas de alfabetização (1º, 2º e 3º ano);

Artigo 7º - Em todos os estabelecimentos de Ensino Fundamental, será obrigatório o estudo dos temas previstos nas Leis Federais 9394/96 e 11.645/08: o ensino de História da África, Cultura Afrobrasileira e Indígena.

Artigo 8º- Atendendo a Lei nº 13.006/2014, todos os estabelecimentos de ensino da rede Municipal (EMEIs, EMEFs) deverão realizar a exibição de filmes de produção nacional, constituindo componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais.

Artigo 9º – Em atendimento à Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, deverão ser incluídos no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na forma de temas transversais os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, observadas a adequação a cada nível de ensino.

Artigo 10 – Será incluído o tema Educação Financeira, com foco em situações cotidianas e estímulo ao empreendedorismo pessoal, atrelado ao componente curricular Matemática no ensino fundamental (1º ao 5° ano) e ao campo de experiências Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações na EMEI.

Parágrafo único: Os conteúdos relativos ao tema serão objeto de regulamentação específica.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Andradina, 18 de fevereiro de 2022

Estela Maria Cassiolato Goda

Secretária de Educação

**ANEXOS**

TIMBRE DO POLO

**MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

**EMEI- ANO 2022**

*LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12796, de 4 de abril de 2013; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Indicação CEE 179/2019*

**CURSO:** Educação Infantil

**CARGA HORÁRIA:** 800 horas ano; 200 dias letivos; 20 h/a semanais; 4h dia.

**TURNO:** diurno

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS** | **HORAS AULA/ PERCENTUAL SEMANAL** |
| **Maternal II** | **Pré I** | **Pré II** |
| Acolhimento/entrada | 20 min | 20 min | 20 min |
| **BASE COMUM NACIONAL** | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 6 | 30% | 6 | 30% | 6 | 30% |
| O eu, o outro e o nós | 2 | 10% | 2 | 10% | 2 | 10% |
| Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | 5 | 25% | 5 | 25% | 5 | 25% |
| Corpo, gestos e Movimentos | 2 | 10% | 2 | 10% | 2 | 10% |
| Traços, sons, cores e formas | 3 | 15% | 3 | 15% | 3 | 15% |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | Língua Inglesa | 2 | 10% | 2 | 10% | 2 | 10% |
| **TOTAL** | **20** | **100%** | **20** | **100%** | **20** | **100%** |

De acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e BNCC- Base Nacional Comum Curricular, todos os Campos de Experiências devem ser desenvolvidos por meio das interações e brincadeiras.

**Enriquecimento Curricular**

Língua Inglesa integrada à Base Comum, sendo 2h/a semanais.

**Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDIC**

Aulas no Laboratório de Informática como recurso didático às classes de Educação Infantil (apenas nos Polos onde todas as classes de EMEI estão localizadas no prédio da EMEF).

**Exibição de Filmes**

Exibição de filmes nacionais no mínimo 2h mensais, em um dos componentes curriculares - Lei 13006/2014.

**Educação Financeira**

Atrelada ao campo de experiências “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”, em 1h/a semanal

Andradina, de fevereiro de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| Parecer do Supervisor de Ensino | HomologaçãoData: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |

Diretor de Escola

Assinatura sob carimbo

**TIMBRE DA SME**

**MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL- CEI**

**ANO 2022**

*LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Indicação CEE 179/2019.*

**CURSO:** Educação Infantil

**CARGA HORÁRIA:** 2000 horas; 200 dias letivos; 50 horas semanais; 10 horas diárias.

**TURNO:** diurno (integral)

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS** | **HORAS AULA/ PERCENTUAL SEMANAL** |
| **Berçário I**  | **Berçário II** | **Maternal I** | **Maternal II** |
| **BASE COMUM NACIONAL** | Escuta, fala, pensamento e imaginação | 6 | 23% | 6 | 23% | 6 | 23% | 6 | 23% |
| O eu, o outro e o nós | 4 | 16% | 4 | 16% | 4 | 16% | 4 | 16% |
| Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | 6 | 23% | 6 | 23% | 6 | 23% | 6 | 23% |
| Corpo, gestos e Movimentos | 5 | 19% | 5 | 19% | 5 | 19% | 5 | 19% |
| Traços, sons, cores e formas.  | 5 | 19% | 5 | 19% | 5 | 19% | 5 | 19% |
| TOTAL | 26 | 100% | 26 | 100% | 26 | 100% | 26 | 100% |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | **Berçário I**  | **Berçário II** | **Maternal I** | **Maternal II** |
| Formação de hábitos, recreação e cuidados | 14 horas | 14 horas | 14 horas | 14 horas |

De acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e Currículo paulista, todos os Campos de Experiências devem ser desenvolvidos por meio das interações e brincadeiras.

Andradina, de fevereiro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Parecer do Supervisor de Ensino | HomologaçãoData:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |

 Diretor de Escola

 Assinatura sob carimbo

**Timbre do Polo**

**MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL- ANO 2022**

*LDB nº 9394/96, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, Lei 12796, de 4 de abril de 2013, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Indicação CEE 179/2019*

**CURSO:** Ensino Fundamental- anos iniciais

**CARGA HORÁRIA:** 900 horas ano; 200 dias letivos; 25 h/a semanais; 5 h/a dia.

**TURNO:** diurno

**CICLO I- 1º ANO A 5º ANO**

|  |  |
| --- | --- |
| COMPONENTES CURRICULARES | **HORAS/ AULA // PERCENTUAL SEMANAL** |
| **1º** | **2º** | **3º** | **4º** | **5º** |
| **BASE COMUM NACIONAL****ÁREAS DO CONHECIMENTO** | **Linguagens**  | Língua Portuguesa | 9 | 36% | 9 | 36% | 9 | 36% | 9 | 36% | 9 | 36% |
| Arte | 2 | 8% | 2 | 8% | 2 | 8% | 2 | 8% | 2 | 8% |
| Educação Física | 2 | 8% | 2 | 8% | 2 | 8% | 2 | 8% | 2 | 8% |
| **Ciências Humanas** | 2 | 4% | 2 | 4% | 2 | 4% | 2 | 4% | 2 | 4% |
| **Matemática** | Matemática | 8 | 32% | 8 | 32% | 8 | 32% | 8 | 32% | 8 | 32% |
| **Ciências da Natureza** | 1 | 4% | 1 | 4% | 1 | 4% | 1 | 4% | 1 | 4% |
| **PARTE DIVERSIFICADA** | Língua Inglesa | 1 | 4% | 1 | 4% | 1 | 4% | 1 | 4% | 1 | 4% |
| TOTAL | 25 | 100% | 25 | 100% | 25 | 100% | 25 | 100% | 25 | 100% |

* **Projeto de Recuperação**

Projeto de Recuperação Paralela e Recuperação Contínua.

* **Enriquecimento Curricular**
* Atividades Curriculares Desportivas, oferecidas no contraturno (ACD).
* Aulas de Arte em tela, oferecidas no contraturno (apenas para escolas que oferecerão o projeto).
* Língua Inglesa integrada à Base Comum da Matriz Curricular, oferecida como Parte diversificada.
* **Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação – TDIC.**

 Aulas no Laboratório de Informática como recurso didático às classes de Ensino Fundamental.

* **Exibição de Filmes**

Exibição de filmes nacionais no mínimo 2h mensais, em um dos componentes curriculares - Lei 13006/2014.

* **Educação Financeira**

Durante 1 h/a semanal dentro do componente curricular Matemática

Andradina , de fevereiro de 2022.

 Diretor de Escola

|  |  |
| --- | --- |
| Parecer do Supervisor de Ensino | HomologaçãoData:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ |